



ANEXO XI – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA A AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL DO PROJETO, DO PROPONENTE E DA EQUIPE

Este anexo tem por finalidade orientar os agentes culturais quanto aos documentos que poderão ser apresentados de forma complementar, com o objetivo de auxiliar a Comissão de Seleção na análise do mérito cultural dos projetos inscritos, bem como da trajetória do proponente e da equipe envolvida, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023.

1. CARÁTER DOS DOCUMENTOS

1.1. Os documentos descritos neste anexo possuem caráter complementar e não obrigatório, exceto quando expressamente exigidos na categoria ou no Plano de Trabalho.

1.2. A ausência de documentos complementares não implicará desclassificação do projeto, desde que o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho esteja corretamente preenchido.

1.3. A apresentação desses documentos poderá contribuir para uma melhor avaliação do mérito cultural, da relevância, da viabilidade e do impacto sociocultural do projeto.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROPONENTE

O agente cultural poderá apresentar, entre outros:

- I – Portfólio artístico-cultural, contendo registros de trabalhos, projetos, ações, apresentações, exposições, publicações, eventos ou atividades culturais já realizadas, em formato digital (PDF), imagens, vídeos, links ou outros meios acessíveis;
- II – Currículo cultural ou artístico do proponente, destacando trajetória, experiência, formação, atuação cultural, tempo de atuação no município ou em outros territórios e vínculo com a linguagem artística do projeto proposto;
- III – Declarações, certificados, cartas de reconhecimento, premiações ou participações em eventos culturais, quando houver;
- IV – Comprovação de atuação cultural, por meio de matérias jornalísticas, reportagens, entrevistas, publicações, folders, cartazes, programas, convites, registros fotográficos ou audiovisuais;



V – Links de redes sociais, sites ou plataformas digitais, desde que relacionados à atuação cultural do proponente.

3. DOCUMENTOS RELATIVOS À EQUIPE DO PROJETO

Para fins de avaliação da capacidade técnica e artística da equipe envolvida, poderão ser apresentados:

- I – Currículos, mini currículos ou fichas técnicas dos integrantes da equipe, contendo informações sobre formação, experiência, funções desempenhadas e atuação cultural compatível com o projeto;
- II – Comprovação de experiências anteriores da equipe, por meio de portfólios, registros fotográficos, audiovisuais, certificados, declarações ou materiais similares;
- III – Histórico de atuação conjunta, quando se tratar de grupos, coletivos ou equipes que já tenham desenvolvido ações culturais em conjunto.

4. DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROJETO

Poderão ser apresentados documentos que evidenciem:

- I – Relevância cultural, artística e simbólica do projeto para o município de Capelinha/MG;
- II – Impacto social, territorial, formativo ou educacional, especialmente no que se refere à democratização do acesso à cultura, valorização da diversidade cultural, inclusão social, acessibilidade e fortalecimento da identidade local;
- III – Histórico do grupo, coletivo ou entidade, quando houver, contendo tempo de existência, principais ações desenvolvidas e vínculo com a comunidade;
- IV – Cartas de apoio, anuência ou recomendação, emitidas por instituições culturais, educacionais, comunitárias, associações, coletivos, espaços culturais, lideranças culturais ou órgãos públicos;
- V – Registros de edições anteriores, quando se tratar de festivais, mostras, eventos recorrentes ou projetos continuados;
- VI – Outros documentos que o agente cultural julgar pertinentes, desde que contribuam para a compreensão, análise e avaliação do mérito cultural do projeto.

5. FORMATO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente em formato digital, no ato da inscrição, conforme orientações do Edital.



5.2. Arquivos digitais deverão estar legíveis, organizados e identificados, sendo de inteira responsabilidade do agente cultural a qualidade, autenticidade e veracidade das informações apresentadas.

5.3. A Comissão de Seleção considerará apenas documentos diretamente relacionados ao projeto inscrito, ao proponente e à equipe.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do projeto, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.2. A Comissão de Seleção poderá desconsiderar documentos que não guardem relação com o objeto do projeto ou com os critérios de avaliação de mérito cultural definidos no Edital e no anexo III – Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural ou seleção.